



1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de serviços da empresa Editora Fórum Ltda. para a aquisição da BIBLIOTECA DIGITAL Fórum de livros – 2ª Série e Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação se enquadra na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Seção de Biblioteca e Arquivo – SEBARQ do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás tem como objetivo prioritário possibilitar aos seus usuários o acesso a informações atualizadas e diversificadas, proporcionando-lhes os meios e condições necessárias à consecução deste objetivo.

2.2 A assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Livros – 2ª Série e Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público é composta por obras publicadas pela Editora Fórum nas diversas áreas do direito, de autores renomados. Tem como funcionalidade a leitura simultânea, busca integrada, permanência por tempo indeterminado do conteúdo adquirido e opção de conversão de trechos dos textos para o formato PDF. Apresenta ainda, no caso de algum título ter nova edição, em até um ano a partir da data da aquisição, a disponibilização da nova edição, com a manutenção da anterior.

2.3 A presente solicitação faz parte do atendimento das demandas de usuários da Biblioteca, uma vez que o avanço das novas tecnologias vem impondo cada vez mais a disponibilização de conteúdos digitais, permitindo também enriquecer o acervo da Biblioteca e prover as necessidades de informação dos servidores deste Tribunal no exercício das suas atividades, com mais agilidade e eficácia.

2.4 Ainda, o conteúdo da Biblioteca Digital Fórum de Direito é organizado de forma a proporcionar a navegação por meio de ferramentas de busca inteligentes, possibilitando a otimização da pesquisa jurídica, e, com o conteúdo contratado permitindo acesso permanente, mesmo que no futuro não seja mantido o interesse na continuidade da assinatura

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Livros – 2ª Série (2017/2018) e Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público, nos termos da proposta apresentada pela editora.

3.1 Acessos



3.1.1 O acesso à Biblioteca digital será exclusivamente *online*, podendo haver acessos simultâneos, com atualizações, durante o período de assinatura, sendo aberto a todos os magistrados e servidores desta Justiça Especializada.

3.1.2 Após o término do ajuste deverá ser mantido o acesso permanente ao conteúdo contratado, com pelo menos um acesso.

3.2 Suporte

3.2.1 O suporte para utilização da “Biblioteca Digital Fórum de livros – 2ª Série” e “Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público” é oferecido pela Fórum, por meio do Manual disponível em www.bidforum.com.br, pelo e-mail suportebid@editoraforum.com.br e pelos telefones (31) 2121-4949 e 0800-704-3737, com retorno em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para o e-mail da CONTRATANTE.

3.2.2 Qualquer problema técnico, que venha ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos alheios ou não à vontade da CONTRATADA, será imediatamente informada a CONTRATANTE por meio da página do Tribunal.

3.3 Requisitos técnicos

O funcionamento adequado do produto, com todas as suas funcionalidades, requer acesso online ao conteúdo e compatibilidade com os navegadores mais usuais (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome), cabendo à CONTRATADA a obrigação da disponibilização do conteúdo.

4 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O produto deverá ser disponibilizado na intranet do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

5 – DOS CUSTOS

5.1 Biblioteca Digital Fórum de Direito

Produto: Biblioteca Digital Fórum de Livros – 2ª série – 2017/2018

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 23.710,00

5.2 Biblioteca Digital Fórum de Direito

Produto: Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 8.883,00



6 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

7 – DISPONIBILIZAÇÃO DO ACESSO

7.1 A CONTRATADA disponibilizará o acesso mediante o reconhecimento de IP, ou no caso da impossibilidade deste, mediante login e senha, a serem divulgados na intranet.

7.2 A liberação do acesso ao conteúdo via intranet será em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho. Sendo que a senha de acesso será enviada para o e-mail informado pela CONTRATANTE.

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O Recebimento Definitivo do objeto será formalizado mediante atesto da respectiva nota fiscal/fatura e somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, após a ativação do registro da nova licença nos equipamentos do TRE-GO no site do fabricante, e a validação das atividades de registro e ativação pela equipe da CONTRATANTE.

8.2 Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência terá seu recebimento recusado, devendo a CONTRATADA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, providenciar a regularização total da pendência, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

8.3 O Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo e as normas de proteção ao consumidor.

9- OBRIGAÇÕES

9.1 Contratada:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
- b) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- c) Fornecer acesso à biblioteca digital 24 (vinte e quatro) horas ao dia;
- d) Assegurar o cumprimento dos serviços;
- e) Arcar com as despesas com transportes, estadas, alimentação e acomodações, quando e se for necessário deslocamentos de pessoal;



- f) Fornecer todas as obras durante a vigência do contrato;
- g) Supervisionar a qualidade dos serviços;
- h) Fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE, atendendo, de imediato, às reclamações;
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização a qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;
- k) Proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o TRE;
- l) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;
- m) Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, que não terá nenhum vínculo empregatício com o TRE;
- n) Substituir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, qualquer membro da equipe técnica, cuja atuação não esteja, comprovadamente, compatível com os objetivos do contrato;
- o) Apresentar, mensalmente ou em outra periodicidade indicada, pela fiscalização do TRE relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Emitir as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido no Contrato;
- q) Assumir o compromisso de entrega das futuras e novas edições das obras pertencentes à assinatura serem publicadas dentro da vigência do contrato;
- r) Indicar um representante e os respectivos substitutos, para assegurar ao Contratante o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;
- t) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- u) Autorizada a contratação, a empresa deverá devolver o instrumento contratual devidamente assinado em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo.

**9.2 Contratante:**

- a) Receber o objeto do contrato de acordo com o que consta neste Termo;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços solicitados;
- c) Efetuar pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas no contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da atestação da respectiva nota fiscal;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas no contrato;
- e) Indicar um representante do TRE e o respectivo substituto, para assegurar à equipe da contratada o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- f) Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços contratados;
- h) Solicitar formalmente, a qualquer tempo, a substituição de membro da equipe técnica da contratada, cuja atuação não esteja, comprovadamente, sendo compatível com os objetivos do contrato; e
- i) Efetuar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas no Contrato.

10 – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Atuará como gestor/fiscal do contrato a Seção de Biblioteca e Arquivo da Coordenadoria de Gestão da Informação.

11 – PENALIDADES

11.1 Qualquer descumprimento das condições previstas neste Termo sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa e o contraditório, à multa de mora no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do lote em referência, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste instrumento.

11.2 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

11.2.1 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação;



11.2.2 Aplicação de multa administrativa proporcional na ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, se ocorrer Inexecução Parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

11.2.3 Aplicação de multa administrativa na ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com do TRE-GO, pelo prazo de 02 (dois) anos, independente de quem tenha aplicado a sanção;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O valor do pagamento será efetuado em parcela única após a implementação, na totalidade, dos serviços contratados, de acordo com valores estabelecidos contratualmente.

12.2 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia após ao Recebimento Definitivo da Fatura/Nota Fiscal referente aos serviços prestados no período, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.3 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

13 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 A Contratada se obriga a manter os produtos adquiridos disponíveis para acesso perpetuo, após o encerramento da assinatura de 12 (doze) meses.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços aqui tratados correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

15 – DADOS DO SOLICITANTE

UNIDADE SOLICITANTE:

SJD/CGI/SEBARQ

DATA: 11/05/2018

ELABORADOR:

Viviane Fraga de Oliveira

CRB-1 3215

Viviane Fraga de Oliveira
Chefe da SEBARQ